



Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO **1612556/2026**

FOLHA **1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **CONSTAR** as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

Nome: ANGELA JUCELYH SILVA DE PAIVA FAGUNDES
CPF/CNPJ: 007.747.124-57
RG: 001537443 - ssp
Endereço: praia Zumbi, 9971, centro, Rio do Fogo/RN, 59578-000
Data de Nascimento: 27/05/1979
Nome da Mãe: JUCILEIDE DAS NEVES SILVA DE SOUZA
Nome do Pai: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA

Comarca de NATAL

Órgão Julgador:	6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	Data da Última Distribuição:	10/06/2026
Processo:	0853122-84.2026.8.20.5001		
Ação:	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL		
Assunto(s):	5813 - NULIDADE / ANULAÇÃO		
Autor(es):	JACQUELINE SANDRA DE SOUZA SCHNEID		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Em andamento		

Certidão emitida pela internet, de forma gratuita, com base nos registros existentes no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ), Sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; e b) pelo CPF fornecido.

Existe(m) processo(s) na(s) unidade(s): 1ª VARA - TOUROS, VARA ÚNICA - TOUROS o(s) qual(is) tramita(m) em segredo de justiça e não pôde(uderam) ser exibido(s) na presente certidão. Caso tenha(m) natureza de processo criminal ou verse(m) sobre improbidade administrativa, será necessária a retirada de certidão de objeto e pé (narrativa), presencialmente, na Secretaria Judiciária da(s) referida(s) unidade(s).

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/07/2026 16:18. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO **1612556/2026**

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: c4b09b29088c2dadff9fab901dc08628

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Julho de 2026 às 12:00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª Vara da Comarca de Touros

Av. José Mário de Farias, 847, Centro - CEP 59584-000, Fone: 84 3673-9705, Touros - RN, e-mail:
[REDACTED]

Processo nº: 0002802-41.2011.8.20.0102

Ação: PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO (310)

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins de direito e a requerimento da parte interessada que tramita por este Juízo e Secretaria da Comarca de Touros, registrado no PJe sob o nº [0002802-41.2011.8.20.0102](#), tendo como partes **MPRN - Promotoria Touros e ÂNGELA JUCELYH SILVA DE SOUZA E OUTROS**, que compulsando os autos verifiquei que:

1. Em 25/04/2012, Fls. 02/601, Ação interposta para apurar possíveis irregularidades cometidas pela prefeitura de Rio do Fogo;
2. Em 18/11/2013, Fls. 608, Despacho determinou sigilo absoluto e a inclusão da servidora Kalina Silva Gonçalves Cabral;
3. Em 18/11/2015, Fls. 609, Despacho determinou sigilo absoluto e a inclusão da servidora Zaira Carla Alves Gondim;
4. Em 15/10/2014, Fls. 619/630, Liminar Concedida para quebrar o sigilo bancário da parte ré e a consulta de documentos sigilosos;
5. Em 18/09/2015, Fls. 631, Parecer Ministerial;
6. Em 22/09/2015, Fls. 632, Juntada de Ofício Banco Santander;
7. Em 09/11/2015, Fls. 633/729, Documentos Sigilosos juntados pelo Ministério Público;
8. Em 26/07/2016, Fls. 730/732, Despacho proferido e juntada de documentos sigilosos;

9. Em 05/12/2016, Fls. 733/741, Parecer Ministerial e documentos sigilosos;
10. Em 06/04/2017, Fls. 742/743, Sentença proferida, determinando a imediata baixa dos autos, tendo em vista a existência da Ação Penal n.º [0103208-94.2016.8.20.0102](#). Também foi determinado o apensamento dos presentes autos ao referido processo já mencionado;
11. Em 18/07/2017, Fls. 744, Certidão de baixa dos autos;
12. Em 13/03/2019, Fls. 745/748, Decisão Proferida, no qual o juízo da 3ª Vara da Comarca de Ceará Mirim declarou a incompetência absoluta do referido juízo para análise e julgamento do feito, determinando a remessa dos autos ao juízo da Vara Única da Comarca de Touros;
13. Em 18/11/2022, Id. n.º [91639300](#), Despacho proferido, determinando o apensamento dos autos ao Proc. de n.º [0103208-94.2016.8.20.0102](#);
14. Em 19/11/2022, Id. n.º [91966293](#), Certidão de apensamento autos ao Proc. de n.º [0103208-94.2016.8.20.0102](#);
15. Em 04/02/2023, Id. n.º [REDACTED] Certidão expedida, certificando o decurso de prazo do Ministério Público, referente ao ato processual do ID [91966296](#);
16. Em 20/03/2023, Id. n.º [97028167](#), petição de Ciência do Ministério Público;
17. Em 29/03/2023, Id. n.º [97746614](#), Certidão de Arquivamento;
18. O Processo encontrava-se arquivado, sendo o mesmo desarquivado apenas para fins de expedição desta certidão, sendo tão logo devolvido ao arquivo.
19. CERTIFICO, por fim, que esta certidão foi expedida após o recolhimento das custas respectivas através da Guia de FJD nº 334733.

O referido é verdade. Dou fé.

Touros/RN, 19 de julho de 2026.

JOAO GABRIEL SOUZA DE ARAUJO

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: JOAO GABRIEL SOUZA DE ARAUJO
19/07/2026 15:09:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 193450419



26071915093354500000179327488



Número: **0853122-84.2026.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal**

Última distribuição : **10/06/2026**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Assuntos: **Nulidade / Anulação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA (AUTOR)		Jacqueline Sandra de Souza Schneid (ADVOGADO) Pollyana Myrella Maia de Sousa (ADVOGADO)	
JUCILEIDE DAS NEVES SILVA (REU)			
ANGELA JUCELYH SILVA DE SOUZA (REU)		ANA RAQUEL ALVES DA NOBREGA (ADVOGADO)	
TULIO ANTONIO DE PAIVA FAGUNDES (REU)			
ALEXANDRE JUSSIER DA SILVA SOUSA (REU)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
193778513	22/07/2026 07:23	Certidão	Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, CEP: 59064-972, Natal/RN – Tel: (84) 3673-8960

*Alberto Chocrón,
Chefe da Unidade de Atendimento da Secretaria Unificada das Varas de Família e Sucessões da Comarca de Natal,
Capital do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.*

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO em razão de meu ofício e atendendo o pedido de **ÂNGELA JUCELYH DE PAIVA FAGUNDES**, através de sua advogada Ana Raquel Alves da Nóbrega, OAB/RN 7850, que após consulta ao Sistema Pje desta Secretaria Judiciária a meu cargo, localizei os autos do processo de nº **0853122-84.2026.8.20.5001 – AÇÃO DE DECLARAÇÃO ANULAÇÃO DE DOAÇÃO POR AUSÊNCIA DE OUTORGA**, proposta por **FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA**, em face de **JUCILEIDE DAS NEVES SILVA, ANGELA JUCELYH SILVA DE SOUZA, TULIO ANTONIO DE PAIVA FAGUNDES e ALEXANDRE JUSSIER DA SILVA SOUSA**, os quais se processaram perante o Juízo de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal/RN, cujo ajuizamento ocorreu em 10/06/2026. **CERTIFICO**, que na data de 10/06/2026, foi proferido Despacho (ID 189461063), nos seguintes termos: “Concedo os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a parte demandada para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências contidas no art. 335 do CPC/2015. Apresentada a contestação a tempo e modo, com arguição de matéria preliminar, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para apresentar réplica, no prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese da citação não ser levada a efeito, proceda-se consulta ao endereço da parte ré, através do sistema INFOJUD, renovando-se, ato contínuo, a citação. Restando sem sucesso a diligência supra, intime-se a parte autora, por seu advogado, para promover a citação da parte ré, no prazo de 90 (noventa) dias, requerendo as diligências que entender necessárias, inclusive para pugnar pela citação editalícia, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 485, inciso IV, do CPC. Com ou sem contestação ou, após a réplica, se for o caso, vista ao Ministério Público. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Natal (RN), 10 de junho de 2026. VIRGÍNIA DE FÁTIMA MARQUES BEZERRA, Juíza de Direito”.



CERTIFICO, que atualmente, o processo encontra-se em trâmite na Secretaria Unificada, com prazo em curso, aguardando manifestação das partes, acerca do Despacho (ID 189461063). O Referido é verdade; Dou fé. Dada e Passada nesta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 de julho de 2026. Eu, Alberto Chocrón, Chefe da Unidade de Atendimento da Secretaria Unificada das Varas de Família e Sucessões da Comarca de Natal/RN, digitei e assino.

Alberto Chocrón

Chefe da Unidade de Atendimento

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

